



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 743, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1980.

Dispõe sobre autorização para prorrogação de contrato de concessão de serviço público.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas - atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária, realizada em 21 de novembro de 1.980, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal - autorizada a prorrogar o contrato de concessão de serviço público de coleta de lixo que mantém com a firma Limpar-Construções e Comércio Ltda., pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias, até que promova nova contratação, através de processo de licitação - nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único - A autorização de que trata este artigo tem caráter precário, visando a indispensável-continuidade do serviço público, não gerando qualquer direito - além do concedido por esta Lei.

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal - autorizada a outorgar, mediante concorrência pública, a concessão para exploração do "serviço de coleta de lixo" no Município, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante autorização - legislativa.

Artigo 3º - O Prefeito Municipal, baixará mediante Decreto as normas que regerão a concessão de que trata o artigo 2º desta Lei, assim como os termos do Edital e do Contrato de concessão.

d. omc. 95/80

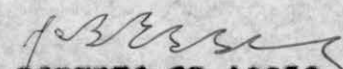


Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

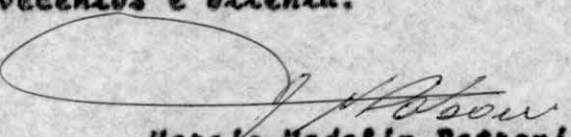
666. 02

Artigo 49 - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento.

Artigo 59 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSE ROBERTO DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta.


Marcelo Nadalin Patroni
Diretor do Deptº de Administração